SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 01 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO III | Nº 0557

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 018/2011-PMA

Objeto: "CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY"
Tipo: Menor Preço
Dia: 15 / 12 /11 às 10 horas
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé
Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal de Aperibé, situada na Rodovia RJ. 116, Km 208 – Bairro Verdes Campos – Aperibé – RJ – Aperibé – RJ ou pelo telefone 0xx22-81492221. O Edital completo poderá ser retirado mediante permuta de 02 (duas) resmas de papel A4 e 10 (dez) Cds, nos dias úteis de 12:00 às 16:00 horas.
Aperibé, 29 de novembro de 2011.

PAULINO BAIRRAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:1F8C29F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
OFÍCIO CIRCULAR /SMFP/ Nº 121/2011

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos constitucionais pelo Governo Federal, a saber:

FUNDEB (FUNDO NACIONAL DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA)	R$ 28.221,05	29/11/11

Aperibé, 29 de novembro de 2011.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ELZY VIEIRA DIAS
Mat.: 1693
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:406C3019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE - ESCOLHA EMENDA ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO

CO N V I T E

Através do presente, a Prefeitura Municipal de Duas Barras, convida a sociedade civil organizada e a todos os cidadãos que desejam participar, a comparecerem a Audiência Pública, para escolha do objeto da Emenda de Iniciativa Popular ao Orçamento Geral da União concedido pela Câmara dos Deputados Federal.

A Audiência será realizada no próximo dia 06/12/11, às 19hs, na Câmara Municipal de Duas Barras, localizada à rua Comendador Alves Ribeiro - centro de Duas Barras.

Duas Barras, 29 de novembro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:971841E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVENIO - MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS X VIPAX ASSISTÊNCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
EXTRATO DE CONVÊNIO
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
CONTRATADA: VIPAX ASSISTENCIAL LTDA
OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA O SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS DE VALORES CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO DE PLANOS DE VALORES CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO DE PLANOS DE ASSISTENCIAIS A FAMÍLIA.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:0EF15392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 192-11, LICENÇA SEM VENCIMENTO A ANA BEATRIZ DE CARVALHO VEIGA - MAT. 853

PORTARIA nº 192, de 22 de novembro de 2.011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do art. 91 da Lei Municipal nº786 de 01/08/2003;

R E S O L V E:

Conceder, licença sem vencimento pelo prazo de até 03 (três) anos a funcionária Municipal, Ana Beatriz de Carvalho Veiga – matricula 853, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 2.158-11.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2011.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Duas Barras, 22 de novembro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:4C43B9A2

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 089/2011 REFERENTE A LICITAÇÃO N.º 038/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 89/2011
CARTA CONVITE Nº 038/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1426/2011
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
CONTRATADA: D. DIAS DOS SANTOS ME
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL FIRMADO COM O OBJETIVO DE FORNECIMENTO DE ÓCULOS PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES CARENTES DE DUAS BARRAS - RJ.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:84AFDAB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 088/2011 - REFERENTE A LICITAÇÃO N.º 038/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO n.º 088/2011
CARTA CONVITE Nº 038/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1426/2011
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
CONTRATADA: G. S. CAMPOS ÓTICA ME
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL FIRMADO COM O OBJETIVO DE FORNECIMENTO DE ÓCULOS PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES CARENTES DE DUAS BARRAS - RJ.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:249CAF20

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237/2011

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$203.150,61 (Duzentos e Três Mil Cento e Cinquenta Reais e Sessenta e Um Centavos) .

Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Orçamentária nº 1018/2010, de 21 de dezembro 2010.

Art..1º Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$203.150,61 (Duzentos e Três Mil, Cento e Cinqüenta Reais e Sessenta e Um Centavos) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento - Programa do Município de Engº Paulo de Frontin, a saber:

Art2º.-Para suprimento de que trata o artigo anterior, será compensado com disposição no parágrafo 1º ,inciso III , do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 , com anulação parcial das dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAR

Órgão 02 Unidade 01 Proj./Ativ.	Prefeitura Municipal Gabinete do Prefeito 1.001 Prover Unidades órgãos e Meios Operacionais p/ Melhorias 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Física 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	 R$ 1.300,00 R$ 18.333,91
Unidade 02 Proj./Ativ.	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento 2.170 Implantação de Projetos de apoio a Adm. Municipal 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	 R$ 8.000,00
Unidade 03 Proj./Ativ.	Secretaria Municipal de Administração 1.001 Prover Unidades órgãos e Meios Operacionais p/ Melhorias 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.47.00.00.00.00.0000 Obrigações Tributárias e Contributivas	 R$ 13.000,00 R$ 15.087,00
Unidade 05 Proj./Ativ.	Secretaria municipal de Educação 1.001 Prover Unidades órgãos e Meios Operacionais p/ Melhorias 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	 R$ 15.000,00
Unidade 07 Proj./Ativ.	Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos 1.001 Prover Unidades órgãos e Meios Operacionais p/ Melhorias 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Física 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00.00.00.00.0004 Obras e Instalações	 R$ 10.500,00 R$ 1.200,00 R$ 55.610,00
Unidade 09 Proj./Ativ.	Secretaria Municipal de Turismo 1.001 Prover Unidades órgãos e Meios Operacionais p/ Melhorias 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	 R$ 14.350,00
Unidade 11 Proj./Ativ.	Secretaria Municipal de Cultura 1.001 Prover Unidades órgãos e Meios Operacionais p/ Melhorias 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Física	 R$ 3.250,00
Unidade 12 Proj./Ativ.	Fundeb 1.001 Prover Unidades órgãos e Meios Operacionais p/ Melhorias 3.1.90.13.02.00.00.00.0023 Contribuições Previdenciárias	 R$ 47.519,70
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO		R$203.150,61

ANULAÇÃO

Órgão 02 Unidade 08 Proj./Ativ.	Prefeitura Municipal Fundo Municipal de Assistência Social 2.030 Serviço de Proteção Básica à Família/CRAS 3.3.90.36.00.00.00.00.0006 Outros Serv. Terc. Pessoa Física	 R$ 10.000,00
Proj./Ativ.	2.031 CRAS II 3.3.90.30.99.00.00.00.0006 Outros Materiais de Consumo 3.3.90.39.00.00.00.00.0006 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 4.4.90.52.00.00.00.00.0006 Equipamentos e Material Permanente	 R$ 5.000,00 R$ 19.000,00 R$ 4.000,00
Proj./Ativ.	2.036 BPC – Bem Prest Contibuada/Pessoas Incapacitadas 3.3.90.30.99.00.00.00.0006 Outros Materiais de Consumo	 R$ 1.000,00
Proj./Ativ.	2.038 Bolsa Família 3.3.90.30.99.00.00.00.0006 Outros Materiais de Consumo 3.3.90.39.00.00.00.00.0006 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	 R$ 1.000,00 R$ 1.400,00
Proj./Ativ.	6.030 Proteção Social Especial CREAS 3.3.90.36.00.00.00.00.0006 Outros Serv. Terc. Pessoa Física	 R$ 5.000,00
Proj./Ativ.	6.033 Piso Básico de Transição 3.3.90.30.99.00.00.00.0006 Outros Materiais de Consumo 3.3.90.36.00.00.00.00.0006 Outros Serv. Terc. Pessoa Física 3.3.90.39.00.00.00.00.0006 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	 R$ 5.000,00 R$ 2.000,00 R$ 5.000,00
Unidade 14 Proj./Ativ.	Secretaria Municipal de Assistência Social 1.001 Prover Unidades órgãos e Meios Operacionais p/ Melhorias 3.3.90.04.00.00.00.00.0000 Contratação por Tempo Determinado 3.3.90.14.00.00.00.00.0000 Diárias – Civil 3.3.90.33.00.00.00.00.0000 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.92.00.00.00.00.0000 Despesa de Exercícios Anteriores 4.4.90.51.00.00.00.00.0000 Obras e Instalações 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 Equipamentos e Material Permanente	 R$ 10.000,00 R$ 9.000,00 R$ 9.000,00 R$ 3.879,78 R$ 11.720,22 R$ 2.000,00
Proj./Ativ.	1.040 Manutenção do Conselho Tutelar 3.1.90.11.01.01.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens Gerais 3.3.90.14.00.00.00.00.0000 Diárias – Civil 3.3.90.30.99.00.00.00.0000 Outros Materiais de Consumo 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Física 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	 R$ 18.000,00 R$ 2.000,00 R$ 7.000,00 R$ 8.000,00 R$ 11.150,61
Proj./Ativ.	2.032 Assistência Comunitária (Imp.Plantão Social) 3.3.90.32.03.00.00.00.0000 Outros Materiais 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Física 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	 R$ 26.000,00 R$ 5.000,00 R$ 2.000,00
Proj./Ativ.	2.207 Prover o Abrigo Municipal	

	3.3.90.30.99.00.00.00.0000 Outros Materiais de Consumo 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$ 9.000,00 R$ 6.000,00
Proj./Ativ.	4.039 Assistir a Criança e ao Adolescente 3.3.90.30.99.00.00.00.0000 Outros Materiais de Consumo	R$ 5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		R$ 203.150,61

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo os seus efeitos com a afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin(RJ) , em 11 de Novembro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:53AA425E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 241/2011

Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO Adicional Suplementar no valor de R$ 39.300,00 (Trinta e nove mil, trezentos reais).

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1066 de 25 de novembro de 2011:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 39.300,00 (Trinta e nove mil e trezentos reais) para suprimento de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social:

02 - Prefeitura Municipal
14 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 - Ação Social
08.122 - Administração Geral
08.122.0020 - Apoio Administrativo
08.122.0020.1.001- Prover Órgãos e Meios Operacionais
3.1.90.11.01.01.00.000- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 6.000,00
3.3.90.36.00.00.00.000- Outros Serv. Terceiros-P.Fisica.....R$ 9.900,00
3.3.90.30.99.00.00.000- Outros Materiais de Consumo.....R$ 8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.000- Outros Serv.de Terceiros- P. Jurídica.....R$ 2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.000- Obras e Instalações.....R$ 10.000,00

02- Prefeitura Municipal
02- Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Ação Social
08.244– Assistências Comunitária
08.244.0039-Atenção a Criança e ao Adolescente
08.244.0039.2.207- Prover o Abrigo Municipal
3.3.90.36.00.0.006 – Outros Serv.Terceiros P.Física.....R$ 3.400,00

Artigo 2º - Para suprimento de que trata o artigo anterior, será compensado com disposição no parágrafo 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com anulação parcial das dotações orçamentária da Secretaria de Promoção Social:

02 - Prefeitura Municipal
02 - Secretaria Municipal de Assistencia Social
08 - Ação Social
08.122 - Administração Geral
08.244.0020 - Apoio Administrativo
08.122.0020.1.001- Prover Órgãos e Meios Operacionais
3.3.90.48.00.00.00.00.000 - Outros Auxílio Financ.a Pessoa Física...R$ 2.000,00

01 - Fundo Municipal de Ação Social
02 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 - Ação Social
08.244 - Assistência Comunitária
08.244.0039 - Atenção a Criança e ao Adolescente
08.244.0039.2.207 - Prover o Abrigo Municipal
3.3.90.39.00.00.00.00.000 - Outros Serv.Terceiros - P.Jurídica.....R$ 2.000,00

01 - Fundo Municipal de Ação Social
02 - Secretaria Municipal de Ação Social
08 - Ação Social
08.244 - Assistência Comunitária
08.244.0031- Atendimento ao Idoso
08.244.0031.2.032 - Assist.Comunitária - Plantão Social
3.3.90.39.00.00.00.00.000 - Outros Serv.Terceiros - P.Jurídica.....R$ 17.300,00.
3.3.90.30.99.00.00.00.000 - Outros Materiais de Consumo.....R$ 10.000,00

01 - Fundo Municipal de Ação Social
02 - Secretaria Municipal de Ação Social
08 - Ação Social
08.0035- Proteção Social a Criança e Adolescente
08.244.0035.4.039- Assist.a Criança e ao Adolescente
3.3.90.30.99.00.00.00.000- Outros Materiais de Consumo.....R$ 4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000- Outros Serv.Terceiros-P.Física.....R$ 4.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, porém produzirão seus efeitos a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

P.M.de Engenheiro Paulo de Frontin, 25 de Novembro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:3332D954

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 242/2011

Convoca a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social - 1ª CONSOCIAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Presidencial de 08 de Julho de 2011, que convoca a 1ª Conferência Nacional Sobre Transparência e Controle Social - 1ª Consocial, e Decreto Estadual de 27 de Maio de 2011, que convoca a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social, a se realizar no dia 25 de Janeiro de 2012 no município de Engenheiro Paulo de Frontin com o tema: **"A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública"**, como etapa preparatória da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social - 1ª Consocial.
Parágrafo único: A Conferência terá como objetivos:
I - debater e propor ações de promoção da participação da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e de fortalecimento da interação entre sociedade e governo;
II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas ideias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III - estimular os órgãos e entidades públicas a implementar mecanismos de transparência e acesso à informações e dados públicos e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;
IV - debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;
V - discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;
VI - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e
VII - debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam ações de governos, empresas e sociedade civil.

Art. 2º A Conferência encaminhará propostas e elegerá delegados para a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, a se realizar nos dias 17 e 18 de março de 2012;

Art. 3º A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social ou, em sua ausência, pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 4º A coordenação da Conferência será de responsabilidade do Secretário Municipal de Assistência Social, com a colaboração direta da Procuradoria do Município e do Secretário Municipal de Administração.

Art. 5º O regimento interno da Conferência será elaborado pela comissão a ser constituída pelo Presidente da Conferência, e disporá sobre:
I - a organização e o funcionamento da Conferência; e
II - o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil, do poder público e dos conselhos de políticas públicas.
Parágrafo único. O regimento interno a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da Conferência correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 25 de novembro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:9D1EC720

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 244/2011

EMENTA: Aprova a nova composição dos Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovada a nova composição dos Membros do Conselho Municipal de Educação, obedecendo, o que preceitua a Lei Municipal nº 846/2008, que cria o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Magistério Público:
Titular: Cassia Regina Dias de Souza
Suplente: : Geisimara Flores Salvador Ranauro

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Rodrigo Melo Alves
Suplente: Beatriz Rocha

Conselho de Pastores e Líderes Evangélicos de Engenheiro Paulo de Frontin:
Titular: Antônio de Souza Guimarães
Suplente: Alan Pereira da Silva

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL:

Representação Católica:
Titular: Wanderley José da Silva
Suplente: Adailto Gôda

Magistério Público – EJA:
Titular: Daniele de Fátima Alves Alberigi
Suplente: Flávia Almeida Fernandes

Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Eliza Sarubi Moreira
Suplente: Wander de Azevedo Silva

CÂMARA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ludimila Costa Castilho
Suplente: Edna de Souza Nascimento

Magistério Público:
Titular: Fábio Saraiva da Silva Filho
Suplente: Viviane Xavier de Souza

Secretaria de Promoção Social:
Titular: Amanda Cristine Couto Barros Santos
Suplente: Tamara Mynssen Xavier Ribeiro

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO:

Conselho Tutelar:
Titular: Luciene de Oliveira de Souza
Suplente: Fátima Goulart Alves da Silva

Legislativo:
Titular: Gilda de Souza Gil
Suplente: Ernesto Marques Lare

Associação de Assistência ao Educando:
Titular: Patrícia Pereira Alves
Suplente: Rosivani dos Santos Medeiros

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:

Loja Macônica "Menphis nº 111":
Titular: Ricardo Ronaldo do Sacramento Amorim
Suplente: Marcos Antônio Pereira Nunes

Conselho Municipal do FUNDEB:
Titular: Monica Coutinho Balthazar
Suplente: Alberto de Souza da Conceição

Magistério Público:
Titular: Heloisa Helena Augusto Correa
Suplente Amarilda Silva Aleixo Moreno

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 29 de novembro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:0A322F08

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1066/2011

Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO Adicional Suplementar no valor de R$ 39.300,00 (Trinta e nove mil, trezentos reais).

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, aprova e eu Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 39.300,00 (Trinta e nove mil e trezentos reais) para suprimento de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social:

02 - Prefeitura Municipal
14 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 - Ação Social
08.122 - Administração Geral
08.122.0020 - Apoio Administrativo
08.122.0020.1.001- Prover Órgãos e Meios Operacionais
3.1.90.11.01.01.00.000- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 6.000,00
3.3.90.36.00.00.00.000- Outros Serv. Terceiros-P.Fisica.....R$ 9.900,00
3.3.90.30.99.00.00.000- Outros Materiais de Consumo.....R$ 8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.000- Outros Serv.de Terceiros- P. Jurídica.....R$ 2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.000- Obras e Instalações.....R$ 10.000,00

02- Prefeitura Municipal
02- Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Ação Social
08.244– Assistências Comunitária
08.244.0039-Atenção a Criança e ao Adolescente
08.244.0039.2.207- Prover o Abrigo Municipal
3.3.90.36.00.0.006 – Outros Serv.Terceiros P.Física.....R$ 3.400,00

Artigo 2º - Para suprimento de que trata o artigo anterior, será compensado com disposição no parágrafo 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com anulação parcial das dotações orçamentária da Secretaria de Promoção Social:

02 - Prefeitura Municipal
02 - Secretaria Municipal de Assistencia Social
08 - Ação Social
08.122 - Administração Geral
08.244.0020 - Apoio Administrativo
08.122.0020.1.001- Prover Órgãos e Meios Operacionais
3.3.90.48.00.00.00.00.000 - Outros Auxílio Financ.a Pessoa Física...R$ 2.000,00

01 - Fundo Municipal de Ação Social
02 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 - Ação Social
08.244 - Assistência Comunitária
08.244.0039 - Atenção a Criança e ao Adolescente
08.244.0039.2.207 - Prover o Abrigo Municipal
3.3.90.39.00.00.00.00.000 - Outros Serv.Terceiros - P.Jurídica.....R$ 2.000,00

01 - Fundo Municipal de Ação Social
02 - Secretaria Municipal de Ação Social
08 - Ação Social
08.244 - Assistência Comunitária
08.244.0031- Atendimento ao Idoso
08.244.0031.2.032 - Assist.Comunitária - Plantão Social
3.3.90.39.00.00.00.00.000 - Outros Serv.Terceiros - P.Jurídica.....R$ 17.300,00.
3.3.90.30.99.00.00.00.000 - Outros Materiais de Consumo.....R$ 10.000,00

01 - Fundo Municipal de Ação Social
02 - Secretaria Municipal de Ação Social
08 - Ação Social
08.0035- Proteção Social a Criança e Adolescente
08.244.0035.4.039- Assist.a Criança e ao Adolescente
3.3.90.30.99.00.00.00.000- Outros Materiais de Consumo.....R$ 4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000- Outros Serv.Terceiros-P.Física.....R$ 4.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém produzirão seus efeitos a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

P.M.de Engenheiro Paulo de Frontin, 25 de Novembro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:6613C54E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1067/2011

"Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, a ser comemorado entre os dias 21 de agosto a 28 de agosto, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 14, XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 46 do Regimento Interno Cameral, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, a ser comemorado entre os dias 21 a 28 de agosto.

Art. 2º Na semana, serão realizadas atividades de lazer e palestras voltadas para pessoas com deficiência em âmbito municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor: Ricardo Cardozo Amâncio

P.M.de Engenheiro Paulo de Frontin, 25 de Novembro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:D9451FBC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

Aquisição de Material Permanente
Homologação:

Eduardo Ramos da Paixão, na qualidade de Prefeito Municipal de Eng.º Paulo de Frontin, adjudica e homologa, de acordo com o parecer da procuradoria e do controle interno, para produzir efeitos legais, referente ao processo 1323, Aquisição de material permanente, as

empresas: D&D Empreendimentos Comerciais Ltda. CNPJ: 07.994.516/0001-48. Lubefran Comércio Ltda, CNPJ: 11.181031/0001-02. S. Jorge C. Monteiro, CNPJ: 02.273.226/0001-91.
Eng.º Paulo de Frontin, 29 de novembro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato:

Contratante: Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin
Contratada: D&D Empreendimentos Comerciais Ltda
CNPJ: 07.994.516/0001-48
Valor: R$ 4.428,00
Contratada: Lubefran Comércio Ltda
CNPJ: 11.181031/0001-02
Valor: R$ 677,00
Contratada: S. Jorge C. Monteiro
CNPJ: 02.273.226/0001-91
Valor: R$ 3.618,50
Objeto: Aquisição de Material Permanente
Modalidade: CC 50/11.

Contrato assinado dia: 30 de novembro de 2011

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:DCCB6E0A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

COMPLEMENTAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ROGER MALHARDES
HOMOLOGAÇÃO:

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO, NA QUALIDADE DE PREFEITO MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN, ADJUDICA E HOMOLOGA, DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E DO CONTROLE INTERNO, PARA PRODUZIR EFEITOS LEGAIS, REFERENTE AO PROCESSO 3871/11,COMPLEMENTAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ROGER MALHARDES A EMPRESA: ENGELOC CONSTRUTORA LTDA CNPJ:10.624.775/0001-91.
ENG.º PAULO DE FRONTIN, 30 DE SETEMBRO DE 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
CONTRATADA: ENGELOC CONSTRUTORA
CNPJ:10.624.775/0001-91
VALOR:R$132.206,03(CENTO E TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E SEIS REIAS E TRÊS CENTAVOS).
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 17/11.
CONTRATO ASSINADO DIA: 11 DE OUTUBRO DE 2011.

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:2C480E12

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONCESSÃO DE LICENÇA

29.079.480/0001-00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, A LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI Nº IN018263,COM VALIDADE ATÉ 24 DE NOVEMBRO DE 2016,PARA REALIZAR A REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA,ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS,NA RUA DR ATILA PORTUGAL S/N, - MORRO DO SOSSEGO,MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN.(PROCESSO Nº E-07/510674/2011).

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:78918837

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONCESSÃO DE LICENÇA

29.079.480/0001-00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, A LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI Nº IN018264,COM VALIDADE ATÉ 24 DE NOVEMBRO DE 2016,PARA REALIZAR A REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA,ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS,NA RUA EDUARDO GONDINHO 110 - GONDINHO,MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN.(PROCESSO Nº E-07/510677/2011).

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:1ED890B5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Designar o servidor **CLÁUDIO ANSELMO DA COSTA** – engenheiro civil – matrícula n.º 13/005487 - CREA 146187-D/RJ, para cumprir com o dever de acompanhar e fiscalizar a execução das obras de **SANEAMENTO, DRENAGEM e PAVIMENTAÇÃO**, das **RUAS ERMELINDA** (trecho), **MURILO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO** (antiga Rua Santa Rosa), **AV. DR. CARVALHAES** (trecho), **ALVARO LESSA** (trecho) e GUIMBO (trecho), no **BAIRRO MARIA CRISTINA**, objeto do processo nº 08/8388/11, contrato nº 038/2011, Empresa Responsável: **ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA**, a partir de 25/11/11
Mesquita, RJ, 30 de novembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C146E2BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Autorizo iniciar a execução das obras de **SANEAMENTO**, **DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, das RUAS ERMELINDA (trecho), MURILO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO (antiga Rua Santa Rosa), AV. DR. CARVALHAES (trecho), ALVARO LESSA (trecho) e GUIMBO (trecho), no BAIRRO MARIA CRISTINA,** objeto do **processo nº 08/8388/11**, contrato nº **038/2011**, a empresa **ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA,** a partir 25/11/11
Mesquita, RJ, 30 de novembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7EEA337C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

PORTARIA No 602/2011, PUBLICADA EM 30/11/2011.
Onde se lê: Agente Ambiental
Leia-se: Técnico Ambiental
Mesquita, RJ, 30 de novembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:70ABD864

GABINETE DO PREFEITO
(REFERENTE AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E CRECHE COMUNITÁRIA)

APROVO COM RESSALVA
Centro Comunitário de Apoio a Criança e ao Adolescente Futuro do Novo: Processo n° 09/9896/11
Em, 30 novembro de 2011.

ARTUR MESSIAS DA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:5E9A766E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Secretário de Fazenda do Município de Mesquita, através do "**setor de Previdência**"- **Mesquitaprev** , no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no art. 9º da Lei Municipal nº. 359, de 19 de dezembro de 2006, e considerando o que consta no Processo nº.10/11038/11, **RESOLVE** :
Art. 1º Conceder pensão por morte, a contar de 16/10/2011, fixado em R$ 1.861,22 (Hum mil , oitocentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos) , os proventos de pensão da Srª. **BALBINA DE ANDRADE DOMINGUES , EDUARDO DOMINGUES DA SILVA nascido em 08 de março de 2005 e de VICTOR JOSÉ DOMINGUES DA SILVA , nascido em 26 de março de 1997,** Companheira e filhos menores respectivamente do servidor falecido em atividade , JOSÉ ROBERTO JESUS DA SILVA , matrícula nº.10/691333 , nos termos do art.40, §7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o art. 37, § 1º e § 5º da Lei Municipal nº 359 de 19/12/2006, à vista das informações constantes do Processo nº. 10/11038/11.
Art. 2º Os proventos de Pensão serão reajustados em conformidade com o índice do RGPS.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Mesquita , 30 de novembro de 2011.

FABIO HENRIQUE ESTEVAO DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:36B09C70

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1540, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

Acrescenta vaga nos Cargos em Comissão que menciona, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais, em especial sobre o que dispõe o Art. 45 e incisos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO especificamente o que determina o Inciso I, do artigo 10, da Lei nº. 480, de 30 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de prover vagas nos Cargos em Comissão de Diretor de Escola e de Diretor Adjunto de Escola, constantes na Lei nº. 480, de 30 de dezembro de 2008, para dar sustentação às exigências dos órgãos de Administração Específica;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam acrescentadas 12 (doze) vagas no Cargo em Comissão de Diretor de Escola, sob o símbolo CC – 7; que de 10 passam para 22 (vinte e duas) vagas, bem como, 06 (seis) vagas no Cargo em Comissão de Diretor Adjunto de Escola, sob o símbolo CC – 8; que de 04 passam para 10 (dez) vagas, constantes no Art. 17 e no Anexo VI, da Lei nº. 480, de 30 de dezembro de 2008:

(...)

Art. 17 - ..... :Diretor de Escola (símbolo CC-7); Diretor Adjunto de Escola (símbolo CC-8); .....

(...)

ANEXO VI
TABELAS DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	Vagas	Vencimentos	Símbolo
Diretor de Escola	22	R$ 988,52	CC - 7
Diretor Adjunto de Escola	10	R$ 884,52	CC - 8

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, em 25 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:B8F3BE03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1531, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Cede funcionária ao Fórum da Comarca de Pinheiral, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PMP nº. 9954, de 23 de novembro de 2011, capeando o Ofício nº. 53/2011 – Gab. Juiz, de 22-11-11, consignado por Sua Excelência, o Dr. Glauber Bitencourt Soares da Costa, Juiz de Direito do Fórum da Comarca de Pinheiral;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Fórum da Comarca de Pinheiral, a funcionária Elizama Santiago Tavares de Souza, com a matrícula sob o nº. 9438-0, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, do quando do pessoal permanente da Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cuja cessão é sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens e sem ônus para a referida instituição.

Parágrafo único – O período de cessão fica estabelecido até o dia 30 de dezembro de 2012, ou, dentro do prazo aqui estabelecido, assim que aquele Poder Judiciário resolva devolve-la aos quadros da Prefeitura.

Art. 2º - Ao órgão cedido cabe observar que a funcionária deve cumprir o período de 8 (oito) horas, trabalhadas, de segunda a sexta-feira, e que a sua folha de ponto deve ser enviada ao DRH da Prefeitura, para a efetiva constatação dos dias trabalhados, entre o dia 16 ao dia 15 do mês seguinte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO

Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:6D5AE269

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1532, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Cede funcionária ao Fórum da Comarca de Pinheiral, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PMP nº. 9954, de 23 de novembro de 2011, capeando o Ofício nº. 53/2011 – Gab. Juiz, de 22-11-11, consignado por Sua Excelência, o Dr. Glauber Bitencourt Soares da Costa, Juiz de Direito do Fórum da Comarca de Pinheiral;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Fórum da Comarca de Pinheiral, a funcionária Marilene Pinho Lisbôa Oliveira, com a matrícula sob o nº. 9429-6, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, do quando do pessoal permanente da Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Administração, cuja cessão é sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens e sem ônus para a referida instituição.

Parágrafo único – O período de cessão fica estabelecido até o dia 30 de dezembro de 2012, ou, dentro do prazo aqui estabelecido, assim que aquele Poder Judiciário resolva devolve-la aos quadros da Prefeitura.

Art. 2º - Ao órgão cedido cabe observar que a funcionária deve cumprir o período de 8 (oito) horas, trabalhadas, de segunda a sexta-feira, e que a sua folha de ponto deve ser enviada ao DRH da Prefeitura, para a efetiva constatação dos dias trabalhados, entre o dia 16 ao dia 15 do mês seguinte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:FEA9EEF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1533, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Cede funcionária ao Fórum da Comarca de Pinheiral, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PMP nº. 9954, de 23 de novembro de 2011, capeando o Ofício nº. 53/2011 – Gab. Juiz, de 22-11-11, consignado por Sua Excelência, o Dr. Glauber Bitencourt Soares da Costa, Juiz de Direito do Fórum da Comarca de Pinheiral;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Fórum da Comarca de Pinheiral, a funcionária Priscila dos Santos, com a matrícula sob o nº. 9429-7, ocupando o cargo de Agente Administrativo Municipal, do quando do pessoal permanente da Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Administração, cuja cessão é sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens e sem ônus para a referida instituição.

Parágrafo único – O período de cessão fica estabelecido até o dia 30 de dezembro de 2012, ou, dentro do prazo aqui estabelecido, assim que aquele Poder Judiciário resolva devolve-la aos quadros da Prefeitura.

Art. 2º - Ao órgão cedido cabe observar que a funcionária deve cumprir o período de 8 (oito) horas, trabalhadas, de segunda a sexta-feira, e que a sua folha de ponto deve ser enviada ao DRH da Prefeitura, para a efetiva constatação dos dias trabalhados, entre o dia 16 ao dia 15 do mês seguinte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 e novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:3065D089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1534, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Cede funcionário ao Fórum da Comarca de Pinheiral, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PMP nº. 9954, de 23 de novembro de 2011, capeando o Ofício nº. 53/2011 – Gab. Juiz, de 22-11-11, consignado por Sua Excelência, o Dr. Glauber Bitencourt Soares da Costa, Juiz de Direito do Fórum da Comarca de Pinheiral;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Fórum da Comarca de Pinheiral, o funcionário Roberto Eduardo Martins Rodriguez, com a matrícula sob o nº. 94389, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, do quando do pessoal permanente da Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, cuja cessão é sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens e sem ônus para a referida instituição.

Parágrafo único – O período de cessão fica estabelecido até o dia 30 de dezembro de 2012, ou, dentro do prazo aqui estabelecido, assim que aquele Poder Judiciário resolva devolve-lo aos quadros da Prefeitura.

Art. 2º - Ao órgão cedido cabe observar que o funcionário deve cumprir o período de 8 (oito) horas, trabalhadas, de segunda a sexta-feira, e que a sua folha de ponto deve ser enviada ao DRH da Prefeitura, para a efetiva constatação dos dias trabalhados, entre o dia 16 ao dia 15 do mês seguinte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se; publique-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:9CDC8E98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.546, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições; e,
CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo Administrativo PMP nº. 9.624, de 9 de novembro de 2011, provocado com o objetivo de apurar as faltas intermitentes do servidor público municipal Fernando Augusto Vieira da Costa;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar as faltas intermitentes do servidor público municipal Fernando Augusto Vieira da Costa, com a matrícula sob o nº. 93.776, ocupando o cargo de Motorista do quadro dos servidores efetivos da Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; sendo a Comissão composta pelos seguintes membros:
I – Rangel dos Santos Medeiros, com a matrícula sob o nº. 8292-2, do quadro dos funcionários permanentes da Prefeitura, ocupando o cargo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Saúde;
II – Robson da Silva Amorim, com a matrícula sob o nº. 91.932, ocupando o cargo de Agente Técnico em Contabilidade, do quadro efetivo da Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
III – José Luis Nogueira, com a matrícula sob o nº. 85.551, ocupando o cargo de Agente Técnico em Radiologia, do quadro efetivo da Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Fábio Luis de Souza Nogueira, com a matrícula sob o nº. 92.447, do quadro efetivo da Prefeitura, ocupando o cargo de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os sindicantes se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o artigo 150 da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 29 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativo do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:BF22994C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2011

Processo Administrativo nº: 22.408/2011
Objeto: Confecção de carnês de IPTU para o exercício de 2012.
Tipo de licitação: Menor preço.
Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ.
Informações: (24) 2452.4425/2453.2792 – compraspmv@gmail.com
Horário: 8:00 às 17:00 horas.
Data e hora da abertura da licitação: Dia 13 de dezembro de 2011, às 09:00 horas.
Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas, 01 cd rom e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DUTRA
Pregoeira

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:932A4A22

SECRETARIA DE ASSISTECIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER
ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Valença, RJ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal 8069/90, que dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente** – ECA – e no artigo 36 da Lei Municipal nº 2546/ 2010, torna público a **LISTA DE INSCRITOS** do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar do município, que no prazo do dia 28 de novembro de 2011 a 02 de dezembro de 2011, estará recebendo informações sobre a possível impugnação de algum dos candidatos inscritos.Qualquer informação poderá ser feita no telefone: 2453-3503.

Nome Título de Eleitor Nº Inscrição
Alan Raimundo Resende 127883230310 001
Ventura Alves de Souza Neto 067786700370 002
Gleicelaine Lopes Costa Diniz 141868710361 003
Maria Aparecida Calmon dos Santos 67703960388 004
Leila Aparecida Lima de Oliveira 129901790329 005
Marly Guimarães de Almeida 41190370388 006
Alessandra Luiza da Silva 112128130302 007
Pedrina de Fátima dos Santos Menezes 134834910370 008
Regilaine das Graças Lima 127658990388 009
Valéria Aparecida Borges 678334703-02 010
João Carlos Myrrha 067749980345 011
Zímora Maria Guimarães de Oliveira 67716230370 012
Daniel Silva Rosa 995861503-02 013
Assunta de Medeiros Hipólito 090181990396 014
Carlos Murilo de Castro 676900903 015
Danndara da Silva Pego 141872600388 016
Luana Barros da Costa 139307000310 017
Kátia Lúcia de Ávila Mendes 037821050396 018
Alessandra Correia Duarte 763121603-02 019
Juliana Amaral de Souza Barros 130373880353 020
Carmem Lúcia Costa 707918903-96 021
Valdirene Barros 763066203-37 022
Paula Barros Valim 901703703-70 023
Nádia Marques de Souza 677087103-45 024
Daniel Gustavo Pereira da Silva 963177903-53 025
Adenilson Cássio da Silva 785158503-88 026
Cláudia Mª Mattos Escrivani Pereira 246536850159 027
Márcia do Amaral Oliveira 000755580337 028
Vanessa da Silva Lacerda 1073011803-02 029
Rodrigo Lima Gonçalves 114033210388 030
Adeline Cortez de Freitas 129853250396 031
Rodrigo Dornelas Thomaz 141875090370 032

MAX ANDREY BARBOSA DOS SANTOS
Presidente do C.M.D.C.A. de Valença

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:1CDD95F2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV Nº. 518, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no

uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Portaria nº. 029/2011 expedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença e;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 600/2011;

RESOLVE

Art. 1º – Revogar a Portaria nº. 158, de 25 de maio de 2010, que concedia a aposentaria compulsória, ao Sr. Édio Diniz Ferreira, no cargo de médico, que exerceu junto a Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:DD46DBB7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA PMV, Nº 522, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09 e Lei Complementar nº. 107/09 e Processo Administrativo nº. 19979/2011;

RESOLVE:

Art. 1º- CEDER, a partir desta data, o Sr. **CARLOS ALBERTO GOMES BESSA** servidor efetivo desta Municipalidade, matrícula nº.131393, para prestar serviços junto a Fundação Educacional Dom André Arcoverde, com ônus para o Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:7A91284A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo nº. 2661/11 da Secretaria Municipal Saúde;

RESOLVE

Art. 1º-EXONERAR, a partir do dia 09 de novembro de 2011, a Sra. **ANA MARIA LAMEIRA DE MELLO OLIVEIRA,** servidora efetiva desta Municipalidade, matricula n°.100226, do Cargo Coordenador Central de Marcação de Consultas- CEMAC, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:05994924

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 234 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

"Estabelece a obrigatoriedade da apresentação da Declaração Anual de Acumulação ou Não de Cargos Públicos para os Professores da Rede Municipal de Educação, e dá outras providências correlatas".

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 163 incisos I e II da Lei Complementar 28/99 que dispões sobre a acumulação de cargos públicos;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de apresentação de Declaração Anual de Acumulação ou Não de Cargos Públicos para os Professores da Rede Municipal de Educação.

Art. 2º - A declaração deverá ser entregue à Secretaria de Educação nos meses de janeiro ou fevereiro de cada ano, conforme modelo constante no anexo único deste Decreto.

Art.3º - A não entrega da declaração nos meses previstos no art. 2º deste Decreto, ou ainda, a declaração que contenha alguma informação falsa implicará na instauração de processo administrativo disciplinar sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2011.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO ANUAL DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Identidade:
Matrícula:
Cargo:

Unidade Escolar:

( ) NÃO, **declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que** NÃO ocupo outro cargo/emprego/função pública **em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito Federal, Estadual ou Municipal. Estando ciente das sanções penais, civis e administrativas cabíveis sobre a veracidade desta declaração.**

( ) SIM, declaro que ocupo outro cargo público de _____, junto à _____ , com a carga horária de _____, no turno da _____conforme comprovante, em anexo.

Valença, _____/_____/_____.

_____
Assinatura

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:F18570A7

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 239, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o que dispõe a Lei nº. 5.172/66 – CTN em seu artigo 212 onde determina a consolidação, em texto único da legislação vigente, relativa a cada um dos tributos;

Considerando a determinação do TCE/RJ, no sentido de promover a consolidação da legislação tributária municipal;

Considerando o interesse da Administração Pública, em consagrar o Princípio da legalidade, admitido, sem qualquer divergência, como única fonte de obrigação tributária;

Considerando o interesse em assegurar – se um Código Tributário Municipal, dentro de uma avaliação e dimensão prospectiva, voltado para o futuro e adequado à realidade atual do Município;

DECRETA

Art. 1º – Criar a Comissão de Estudos para Consolidação da Legislação Tributária do Município de Valença, para que no prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período, promova análise e reunião de toda legislação tributária municipal no Código Tributário do Município de Valença – CTMV.
Art. 2º – Ficam designados para compor a Comissão:
Presidente:
- Sra. Rosemeri César de Souza – Secretária Municipal de Fazenda.
Membros:
- Dr. Jorge Luiz Pereira de Medeiros – Procurador Geral;
- Sr. Marcus Alexandre Ozório Macedo – Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.
Art. 3º – Os integrantes da presente Comissão poderão solicitar a todos os órgãos que integram esta Administração Pública e também assessoria técnica especializada a qualquer tempo, todas as informações, bem como a confecção de pareceres, que se fizerem necessárias ao bom andamento dos trabalhos afetos a elaboração da consolidação do Código Tributário Municipal.
Art. 4º – Esta Comissão Municipal será sem ônus aos cofres públicos municipais.
Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 21 de novembro de 2011.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:C06DB3BD

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 240, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas."

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 2552/2011, anexo ao Processo Administrativo nº. 19881/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada "permissão de uso" a título precário, a Sr.ª **CÉLIA DE FREITAS NARCISO PIRES DA ROSA**, brasileira, portadora do CPF nº. 052.685.147-33, residente e domiciliada sito à Rua Edgard Brasil, nº. 77, Pechincha, Rio de Janeiro/RJ, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº. 2552/2011, anexo ao Processo Administrativo nº. 19881/2011.

Art. 2º - O Permitente entrega a Permissionária o imóvel Municipal sito na Estrada Valença X Santa Izabel, nº. 9955, Barbosa Gonçalves, medindo 600,76 m2.

§ 1º - O prazo da permissão de uso é de 20 (vinte) anos, com início em 13/10/2011 e término em 13/10/2031 e se dará de forma gratuita, podendo ser prorrogado por igual período, sem qualquer ônus para a Permissionária.

§ 2º - O imóvel objeto desta permissão destinar-se-á, à manutenção de projeto histórico e arquitetônico, bem como para uso e gozo do local pela Permissionária como melhor lhe convier, desde que seja mantido presente o interesse público e realizado à custa da mesma.

§ 3º - A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **Intuito Personae** e em conseqüência disto, a Permissionária não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros da Permissionária durante o prazo da permissão.

§ 4º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º- A Permissionária será solidária e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no **CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:616ABD75

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº. 243, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

"Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação de Área, dando inclusive outras providências."

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada, destinada à construção do CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social e manutenção da Casa de Informática:

"Lotes de terrenos de n.º 06 e 07, da Quadra 8, da Rua Projetada 8, do Loteamento denominado "Jardim Valença", nesta cidade, medindo cada lote 12,00m de frente e de fundos, por 30,00m de extensão de cada lado, totalizando 360,00m2 cada lote; confrontando pela frente com a citada rua projetada 8, pelos fundos com os lotes 23 e 24 da Rua Projetada 7; pelo lado direito com o lote nº. 06; e, pelo lado esquerdo com o lote de nº. 08."

Art. 2º - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Fica desde já, autorizado a Procuradoria Jurídica do Município a promover os atos necessários a realização da desapropriação a que se destina.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 216, de 20 de outubro de 2011.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:13F95D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA - CONCORRÊNCIA Nº 005

CONCORRÊNCIA
Nº 005/2011

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE AUTO-SOCORRO (CAMINHÕES REBOQUE), IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE DEPÓSITO CENTRALIZADO, DISPONIBILIZANDO AS RESPECTIVAS ÁREAS, COM SISTEMATIZAÇÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO DOS VEÍCULOS APREENDIDOS E RETIRADOS DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE BANCO DE DADOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS ATRAVÉS DE COMPROVAÇÃO DE SOFTWARE LIVRE, DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS APREENDIDOS, DAS DIÁRIAS PELA GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS, COBRANÇA PELA REBOCADA DOS VEÍCULOS, BEM COMO A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO DOS VEÍCULOS APREENDIDOS E NÃO RECUPERADOS POR SEUS PROPRIETÁRIOS CONFORME DISPOSIÇÃO LEGAL

Onde se lê no tipo de licitação: menor preço percentual sob o regime de Empreitada por Preço Global, leia-se **maior preço percentual** sob o regime de Empreitada por Preço Global.

ALINE DE OLIVEIRA T. PINTO
Presidente da Comissão Especial de Licitação/PMV

Publicado por:
José Rafael Diniz de Matos
Código Identificador:0AA0994B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240/2011

EMENTA: "Abre Crédito suplementar ao Orçamento vigente"

Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Municipal n° 1018, de 21 de setembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinqüenta reais), para reforço das seguintes dotações:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
01	01	01	031	1	2.001	31.90.13.03.00.00.00.00	270,00
01	01	01	031	1	2.001	33.90.30.00.00.00.00.00	873,23
01	01	01	031	1	2.001	33.90.39.00.00.00.00.00	2.506,77

Art.2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, é advindo da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
01	01	01	031	1	2.001	33.90.14.00.00.00.00.00	3.650,00

Art.3 º - Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2011.

Engº Paulo de Frontin, 25 de novembro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:C773F3E2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.541, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 571, de 30-12-2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U. O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor da Dotação
06.03	Assistência Integral a Saúde	10.302.0004.2.008	3.390.30.10	20	6.000,00
06.03	Assistência Integral a Saúde	10.301.0004.2.008	3.390.39.99	20	2.000,00
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.301.0004.2.009	3.390.30.99	21	15.000,00
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.301.0004.2.009	3.390.30.36	20	15.000,00
06.03	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.301.0004.2.010	3.190.94.00	00	27.000,00
06.03	Vigilância em Saúde	10.301.0004.2.018	3.390.30.99	20	7.000,00
					72.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizada, como fontes de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

U. O.	Identificação da Ação Administrativa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Valor da Dotação
06.03	Assistência Integral a Saúde	10.301.0004.2.008	4.490.51.00	20	15.000,00
06.03	Assistência Integral a Saúde	10.301.0004.2.008	3.390.30.99	21	6.000,00
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.302.0004.2.009	3.390.36.00	00	5.000,00
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.301.0004.2.009	3.390.30.35	20	5.000,00
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.302.0004.2.009	4.490.51.00	00	10.000,00
06.03	Manutenção da Unidade Hospitalar	10.302.0004.2.009	3.390.30.99	00	10.000,00
06.03	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.301.0004.2.010	3.390.36.00	00	3.000,00
06.03	Programa Internação Domiciliar	10.301.0004.2.012	3.390.30.99	00	1.000,00
06.03	Programa Internação Domiciliar	10.301.0004.2.012	3.390.39.99	00	1.000,00
06.03	Ouvidoria - Sus	10.301.0004.2.022	3.390.39.99	20	1.000,00
06.03	Ouvidoria - Sus	10.301.0004.2.022	4.490.52.99	20	4.000,00
06.03	Saúde Mental no Sus	10.302.0004.2.015	3.390.36.00	20	4.000,00
06.03	Saúde Mental no Sus	10.302.0004.2.015	3.390.39.99	20	7.000,00
					72.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 25 de novembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:57CC12D4

